



ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 01.612.494/0001-28, torna público para todos os interessados que se encontra aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para até 31/12/2020, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados em prestar os serviços ao Município de São João da Lagoa, deverão se Credenciar junto ao de setor licitações, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto ao Município de São João da Lagoa, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ainda através do telefone (38) 3228-8133.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações ou através do site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

São João da Lagoa, 17 de março de 2020.

José Rodrigo de Jesus Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 016/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro em São João da Lagoa/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além do presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº 016/ 2020, torna pública a abertura do credenciamento, para interessados na prestação de serviços de perícias médicas, aos servidores de São João da Lagoa.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei n.º8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 5 deste Edital, a partir das 08 (oito) horas do dia 18/03/2020, ficando aberto o prazo para credenciamento até 31/12/2020.

1.2. O contrato de credenciamento para os serviços acima especificados terá prazo até 31/12/2020, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é até 31/12/2020, a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

1.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

1.7 - Os interessados poderão adquirir o Edital completo e Anexos no seguinte endereço:

1.7.1 Setor de Licitações situado à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, nesta Cidade de São João da Lagoa - MG ou pelo site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

1.7.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- Análise Documental;
- Habilitação;



- e) Divulgação dos resultados;
- f) Contratação conforme necessidade do Município de São João da Lagoa;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.8.1. O Município de São João da Lagoa-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.**

2.1.1. Os serviços objeto deste edital poderão ser disponibilizados nos municípios de São João da Lagoa, Coração de Jesus ou Montes Claros, com realização de perícias semanais mediante agendamento prévio do Município de São João da Lagoa-MG, por meio do Departamento de Pessoal.

2.2 - A escolha do profissional/clínica para a realização do exame clínico caberá ao servidor público do Município de São João Da Lagoa/MG, não havendo qualquer tipo de indicação ou interferência por parte da empresa.

2.3 - Como forma de garantir a lisura e impessoalidade, será disponibilizada uma relação, com o nome das clínicas/profissional, dispostos em ordem alfabética.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento às **empresas/profissionais** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de São João da Lagoa-MG, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de São João da Lagoa-MG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de São João da Lagoa-MG.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

4.3.1. É vedada a participação

4.3.1 Pessoas física/jurídicas impedidas de contratarem com o Município de São João da Lagoa/MG ou com a Administração Pública;

4.3.2 Pessoas física/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



4.3.3 Pessoas físicas/jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas, personalidade e capacidade jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo II ou II A), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) conter relação de serviços prestados;
- c) ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, conforme disposto no contrato social.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa.

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3. O envelope de Documentação deverá conter:

5.3.1. Se pessoa a física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia de inscrição no CPF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- d) Registro no CRM, diploma de graduação em Medicina;
- e) Apresentar Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

5.3.2. Se pessoa Jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

a.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

a.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5 Documentação pessoal de todos os sócios.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT)**;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Indicação do(s) Profissional(ais) Prestador(es) dos serviços, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
- 1) Carteira de Identidade;
 - 2) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF;
 - 3) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - 4) Cópia da Carteira de Identidade Funcional fornecida pelo CRM/MG;
 - 5) Apresentar Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho.
 - l) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

5.4. Os Interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III; e
- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do Município de São João da Lagoa, acompanhados dos originais.

5.6. A documentação apresentada será objeto de análise pelo Município de São João da Lagoa. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pelo Município de São João da Lagoa anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do município no contrato anterior.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa, Minas Gerais.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:



AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA

At. SETOR LICITAÇÕES

AV. CORAÇÃO DE JESUS, Nº 1005, CENTRO – SÃO JOÃO DA LAGOA

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2020

NOME DO INTERESSADO:

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Município de São João da Lagoa e Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.3 DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3.1 – O Município de São João da Lagoa pagará à (ao) credenciada (o) a importância descrita na TABELA - ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

6.3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pelo Município de São João da Lagoa.

6.3.4 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização do Município de São João da Lagoa para que **os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha**, conforme o caso.

6.3.5 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação da TABELA – ANEXO I.

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará os interessados habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6.4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.4.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, ou por meio do endereço eletrônico licita.pmsjl@yahoo.com.br no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise;



- 6.4.2.3 – O Prefeito Municipal poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 6.4.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;
- 6.4.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 6.4.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 6.4.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 6.4.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.5.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.
- 6.5.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de São João da Lagoa, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5.3 – O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do Município de São João da Lagoa-MG, na defesa do interesse público.
- 6.5.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de São João da Lagoa-MG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O(A) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 6.5.5 – O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente ao Município de São João da Lagoa comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.
- 6.5.6 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao O(A) CONTRATADO(A) qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa.
- 6.5.7 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.5.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o Município de São João da Lagoa utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903600 ficha 79
- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903900 ficha 80

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.
- 8.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 8.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.



8.4- Só serão admitidos reajustes, solicitado pelo Contratado, por escrito e apresentação da planilha de custos demonstrando o real preço de mercado. Ficando estipulado, desde já, que a validade do preço será até que este fato ocorra.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de São João da Lagoa às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Município de São João da Lagoa;
- e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11. DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

12 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 – Do Município de São João da Lagoa, sem prévio aviso, quando:

- 12.1.1 – o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 12.1.2 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital, segundo o caso;
- 12.1.3 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 12.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 12.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de São João da Lagoa;
- 12.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 12.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 12.1.8 – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 – Pelo credenciado:

- 12.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de São João da Lagoa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações, à Rua Cachoeira, 56, centro, São João da Lagoa/MG.

13.2 - O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.



13.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4 – Caberá ao CONTRATADO(A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município de São João da Lagoa o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

13.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

13.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de São João da Lagoa.

13.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Município de São João da Lagoa.

13.10 - O Município de São João da Lagoa, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

13.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

ANEXO III – MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Física)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

São João da Lagoa(MG), 17 de março de 2020.

José Rodrigo de Jesus Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 016/2020

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO – O presente destina-se **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.**

1.2. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.3. O credenciamento significa a inclusão do interessado no cadastro que ficará à disposição dos empregados do Município de São João da Lagoa/MG.

1.4. A escolha do credenciado caberá ao próprio empregado.

3. JUSTIFICATIVA - Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender a demanda de Perícias Médicas dos servidores públicos do Município de São João da Lagoa.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, especialmente em razão da inviabilidade de competição e da escolha da Administração Pública pela hipótese do credenciamento.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se o interessado deverá atender às disposições do Edital, especialmente quanto à documentação necessária, local e forma de apresentação da mesma.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A partir do encaminhamento pelo Município de São João da Lagoa, o examinando encaminhar-se-á para consulta com Médico do Trabalho, podendo escolhê-lo, bem como o horário de sua preferência, conforme agendamento com esse.

7. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1. Os exames médicos devem ser realizados dentro em um prazo razoável, de modo a não prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, especialmente as admissões, demissões e retorno ao trabalho.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) UND
01	100	Consultas	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA. OS LOCAIS DE ATENDIMENTO PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DA LAGOA, CORAÇÃO DE JESUS OU MONTES CLAROS, COM REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS SEMANAIS MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.	180,00



9. DO ATENDIMENTO E DO HORÁRIO

9.1. Os locais de atendimento poderão ser disponibilizados nos municípios de São João da Lagoa, Coração de Jesus ou Montes Claros, com realização de perícias semanais mediante agendamento prévio do Município de São João da Lagoa.

9.2. As homologações e perícias a serem realizadas serão agendadas pelo Município de São João da Lagoa;

9.3. O horário de atendimento poderá ser definido pelo licitante vencedor, no período de 07 às 18 horas.

9.4. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Município de São João da Lagoa os Atestados Médicos Homologados, as perícias realizadas e demais documentos de caráter sigilosos, em até 03 (três) dias, devendo a entrega ser feita em mãos do servidor responsável.

9.5. De cada perícia o Licitante vencedor deverá emitir laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda, a data do retorno ao trabalho ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso.

9.6. Dos atestados homologados o licitante vencedor deverá emitir, semanalmente, a relação dos servidores atendidos e enviá-la através do e-mail fornecido pelo Município de São João da Lagoa.

9.7. Quando o servidor estiver incapacitado para o deslocamento até o local do atendimento (consultório), o médico deverá realizar a perícia na residência ou no hospital, sem qualquer ônus para o município.

10. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

10.1- Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos do município de São João da Lagoa. Os locais de atendimento poderão ser disponibilizados nos municípios de São João da Lagoa, Coração de Jesus ou Montes Claros, com realização de perícias semanais mediante agendamento prévio do departamento de pessoal. Deverá ser cumprida uma carga horária mínima de dez horas semanais.

10.2- Os tipos de perícias a serem solicitadas são: exames admissionais, demissionais, mudanças de função, constatação de deficiência física, licenças para tratamento de saúde do servidor, magistrado ou pessoa da família, licenças por acidente de serviço, aposentadoria por invalidez, reversão de aposentadorias, remoção por motivo de saúde, readaptação do servidor, exames requeridos em processo administrativo, isenção de imposto de renda, imunidade previdenciária, entre outras solicitações que envolvam matéria médica.

10.3- Os profissionais que realizarem as perícias deverão ser cadastrados no Conselho Regional de Medicina – CRM na respectiva especialidade.

10.4- Considera-se realizada a perícia quando a contratada entregar o laudo e/ou relatório pericial definitivo, devidamente assinado pelo(s) perito(s), ao Município de São João da Lagoa.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1- A vigência desta contratação será até 31/12/2020, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Expedir a requisição/autorização (Pedido de Exame) para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos ou para que **os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha**;

12.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

12.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

12.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

12.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Emitir o(s) laudo(s) de maneira descritiva(s), devendo nele(s) constar, a critério do Município de São João da Lagoa, o diagnóstico, a conduta terapêutica, o prognóstico, a avaliação da capacidade laborativa e outros



esclarecimentos médicos a respeito do paciente em duas vias, uma completa (contendo as informações detalhadas) que será arquivada junto ao prontuário e a outra, resumida, que será usado para fins de tramitação administrativa;

- c) fornecer regularmente e sem interrupções os serviços discriminados no item 8 deste instrumento Convocatório, a partir do prazo indicado, pelos preços consignados na proposta;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito o Município de São João da Lagoa, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação
- m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- o) Complementar, caso venha a ser solicitado pelo Município de São João da Lagoa, laudo pericial que apresente obscuridade, omissão ou inexatidão, sem qualquer ônus adicional.
- p) Realizar a perícia médica somente quando solicitada pelo Município de São João da Lagoa, devendo exigir do paciente a identificação (carteira de identidade), podendo esta ser substituída pela carteira funcional no caso de servidor ou magistrado.
- q) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas surgidas no decorrer da execução contratual ou da aferição dos serviços prestados.
- V) Substituir qualquer profissional perito que venha ter conduta considerada inconveniente pelo Município de São João da Lagoa.
- x) Facilitar a fiscalização do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
2. RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME;		
RG:		
CPF:		
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
3. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2020, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao pelo Município de São João da Lagoa quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos servidores;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - A

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Física)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS		
NOME		
CPF		
RG:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
2. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA		Nº
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2020, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao pelo Município de São João da Lagoa quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos servidores;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ANEXO IV
(*MODELO*)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
(PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

..... inscrito(a) no CNPJ/CPF N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa/profissional)



**ANEXO V
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal/Assinatura do interessado
(com carimbo da empresa/prestador de serviços)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
Origem: Processo nº – Credenciamento nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDCIANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Mota Dias.

CREDCIADO (A):, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.....constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de

II – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de perícias médicas tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº., com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.

3.2 Os serviços objeto deste edital poderão ser disponibilizados nos municípios de São João da Lagoa, Coração de Jesus ou Montes Claros, com realização de perícias semanais mediante agendamento prévio do Município de São João da Lagoa.

3.3 A escolha do profissional/clínica para a realização do exame clínico caberá ao servidor público do Município de São João Da Lagoa/MG, não havendo qualquer tipo de indicação ou interferência por parte da empresa.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 A **CREDCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao(à) **CREDCIADO (A)** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao **CREDCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Pagar ao (à) **CONTRATADO(A)** os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de São João da Lagoa e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

5.1 Constituem obrigações do **CREDCIADO (A)**:

- a) Emitir o(s) laudo(s) de maneira descritiva(s), devendo nele(s) constar, a critério do Município de São João da Lagoa, o diagnóstico, a conduta terapêutica, o prognóstico, a avaliação da capacidade laborativa e outros esclarecimentos médicos a respeito do paciente em duas vias, uma completa (contendo as informações



detalhadas) que será arquivada junto ao prontuário e a outra, resumida, que será usado para fins de tramitação administrativa;

- c) fornecer regularmente e sem interrupções os serviços discriminados no item 8 deste instrumento Convocatório, a partir do prazo indicado, pelos preços consignados na proposta;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito o Município de São João da Lagoa, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação
- m) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- o) Complementar, caso venha a ser solicitado pelo Município de São João da Lagoa, laudo pericial que apresente obscuridade, omissão ou inexatidão, sem qualquer ônus adicional.
- p) Realizar a perícia médica somente quando solicitada pelo Município de São João da Lagoa, devendo exigir do paciente a identificação (carteira de identidade), podendo esta ser substituída pela carteira funcional no caso de servidor ou magistrado.
- q) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas surgidas no decorrer da execução contratual ou da aferição dos serviços prestados.
- V) Substituir qualquer profissional perito que venha ter conduta considerada inconveniente pelo Município de São João da Lagoa.
- x) Facilitar a fiscalização do objeto contratado.

VI – DO PREÇO

6.1. A **CREDCENCIADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de São João da Lagoa, qual seja R\$ _____ (_____) por consulta.

VII – DO REAJUSTE

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 11 do Edital, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDCENCIAMENTO.



9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CRENCIANTE**, sem que o(a) **CRENCIADO(A)** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

9.2 Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do(a) **CRENCIADO(A)**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo s 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.4 O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) **CRENCIADO(A)** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.5 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do(a) **CRENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2020, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação não gera entre **CRENCIADO(A)** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

11.2 Sempre que houver afastamento do(a) **CRENCIADO(A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar ao Município de São João da Lagoa.

11.3 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, o(a) **CRENCIADO(A)** continuará responsável perante a **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.4 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

11.5 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.6 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo do Município de São João da Lagoa, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

XIII – DA EXECUÇÃO

13.1 Os profissionais MÉDICOS, credenciados perante o Município de São João da Lagoa, atenderão aos munícipes, nas especialidades e áreas de atuação específicas.

13.2 A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Município de São João da Lagoa.

XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de São João da Lagoa às seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Município de São João da Lagoa;
e) rescisão do contrato.

14.2 São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros:

- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903600 ficha 79
- 04.01.01.04.122.0011.2011.33903900 ficha 80

XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG.

16.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João da Lagoa MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: